



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Eduardo Gomes

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2024

Altera a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que “altera o Sistema Tributário Nacional”

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do que dispõe o § 3º do artigo 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. **9º.**

.....
.....
.....
§ 14. As alíquotas dos tributos de que trata o *caput* serão reduzidas em 60% para os serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário.” (NR)

Art. 2º. Esta Emenda à Constituição entre em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8161684232>



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Eduardo Gomes

JUSTIFICAÇÃO

Serviços abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário são fundamentais para a efetivação do direito social à saúde e para o desenvolvimento socioeconômico do país, sendo indispensáveis também à efetivação dos princípios da dignidade da pessoa humana e do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Atualmente, o setor de saneamento é contribuinte apenas do PIS/COFINS. Os custos (CAPEX e OPEX) do setor incorporam a cumulatividade do ISS e do ICMS embutidos nos preços dos insumos, mercadorias e serviços utilizados. Assim, a carga tributária efetiva (PIS/COFINS + resíduos tributários) incidente sobre o setor de saneamento no sistema tributário anterior à Emenda Constitucional nº 132, de 2023, é de 9,74% sobre a receita bruta. Entretanto, referida Emenda Constitucional impôs ao setor a tributação pela alíquota cheia do IBS e da CBS, ou seja, algo entre 26,5% e 28%.

Esse incremento exponencial da carga tributária implicaria perda estimada de 3,07% do PIB do setor, além do aumento médio de 18% nas tarifas de água e redução de 26% nos investimentos. Tudo isso em um cenário no qual será necessário o investimento de R\$ 893 bilhões para alcançar as metas previstas na Lei 11.445/2007.

A falta de serviços de saneamento tem relação com a incidência de doenças de veiculação hídrica e respiratórias. Tais doenças geram custos à sociedade por provocarem afastamentos do trabalho e despesas com saúde - a falta de saneamento foi responsável por quase 330 mil internações e por quase 70 mil óbitos ao ano nos últimos três anos. Do total de internações que tiveram alta por óbito, 10,7% foram ocasionadas por essas doenças. As despesas com as internações foram de cerca de R\$ 740 milhões ao ano. R\$ 25 bilhões será a





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Eduardo Gomes

economia total com a melhoria das condições de saúde da população até 2040 devido à universalização.

Nesse contexto, essa emenda se destina a garantir que o setor de saneamento básico não seja impactado com aumento da carga tributária, o que poderia ter significativo impacto na acessibilidade, investimento e sustentabilidade do setor, e, consequentemente, os esforços para a universalização do saneamento. É, portanto, essencial que as políticas tributárias sejam cuidadosamente avaliadas para não comprometer o acesso ao saneamento básico e a universalização do serviço no Brasil.





Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Altera a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023

Assinam eletronicamente o documento SF240377384368, em ordem cronológica:

1. Sen. Professora Dorinha Seabra
2. Sen. Plínio Valério
3. Sen. Eduardo Gomes
4. Sen. Styvenson Valentim
5. Sen. Izalci Lucas
6. Sen. Hamilton Mourão
7. Sen. Tereza Cristina
8. Sen. Alan Rick
9. Sen. Lucas Barreto
10. Sen. Jorge Seif
11. Sen. Rogerio Marinho
12. Sen. Damares Alves
13. Sen. Esperidião Amin
14. Sen. Confúcio Moura
15. Sen. Carlos Portinho
16. Sen. Sergio Moro
17. Sen. Mecias de Jesus
18. Sen. Randolfe Rodrigues
19. Sen. Marcos Rogério
20. Sen. Weverton

21. Sen. Flávio Bolsonaro
22. Sen. Otto Alencar
23. Sen. Laércio Oliveira
24. Sen. Ciro Nogueira
25. Sen. Romário
26. Sen. Soraya Thronicke
27. Sen. Omar Aziz
28. Sen. Cleitinho